



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 30, de 28 de março de 2023

Fixa o piso salarial dos profissionais da educação básica do Município de Lamim para o exercício de 2023, de acordo com o novo piso salarial da categoria.

A Prefeita Municipal de Lamim, no uso de suas competências que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Governo Federal, através do Ministério da Educação, concedeu reajuste no percentual de 14,95% no piso salarial nacional dos profissionais da educação básica para o exercício de 2023;

Considerando que a Lei Municipal nº. 669, de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, estabeleceu no artigo 24, *caput*, a possibilidade da atualização do piso salarial dos profissionais da educação por Decreto,

DECRETA:

Art.1º. O piso salarial dos servidores municipais do magistério público da educação básica do Município de Lamim, para o exercício de 2023, fica fixado em R\$ 2.652,33 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), para uma jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único: Para fins do disposto neste Decreto considera-se servidor municipal do magistério público aqueles servidores que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela Lei 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art.2º. O piso salarial dos servidores públicos do magistério público da educação básica, a que se refere este Decreto, aplica-se a todas as aposentadorias e pensões dos servidores inativos do magistério público da educação básica, que tenham suas aposentadorias ou pensões custeadas pelo Tesouro Municipal.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º. O pagamento do valor da diferença entre o valor do piso anterior e o valor do piso salarial atual, fixado a partir de janeiro de 2023, será realizado de forma parcelada nos meses subsequentes, na folha de pagamento dos servidores públicos do magistério público da educação básica.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir a partir de janeiro de 2023.

Lamim-MG, 28 de março de 2023.

Mirene das Graças Silva

— *Prefeita Municipal Interina* —